

**PROCESSO** N° 23398.001015/2018-10  
**CONTRATO** N° 06/2018-Cascavel  
**APOSTILAMENTO** N° 04

**QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 06/2018-CASCAVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL E SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS AOS CAMPI CASCAVEL E QUEDAS DO IGUAÇU.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, **CAMPUS CASCAVEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral do *Campus Cascavel*, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, portador da Cédula de Identidade N° 3.157.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.609-00, nomeado através da Portaria nº 1.674/2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, Seção 2, página 23, e de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** **SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.228.723/0001-66, estabelecido a Rua Itabira, 341, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, Estado do Paraná, representado por seu Sócio, Senhor **JORGE LUIS FLORES CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.058.822-5 SSP/PR e CPF (MF) n.º 358.445.159-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Contrato Social**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de serviços contínuos de contratação de terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a atender às necessidades dos *Campi Cascavel e Quedas do Iguaçu* do Instituto Federal do Paraná, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006489/2017-43, e decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2018-IFPR, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente apostilamento consiste em:

- 1.1.1 Exclusão, a partir de 01 de dezembro de 2019, dos custos provenientes do Fundo de Formação Profissional, conforme recomendação do CGU em auditoria e de Parecer da Douta Procuradoria/IFPR/AGU – Nota Jurídica 03/2019/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU;
- 1.1.2 Exclusão, a partir de 01 de janeiro de 2020, do valor de contribuição social sobre o FGTS, em observância ao exposto na Lei 13.932/2019;
- 1.1.3 Repactuação dos custos mensais decorrentes de remuneração, encargos sociais e tributos elevados pela deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 do Sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação – SIEMACO, registrado no MTE PR000539/2020, com data base em 01 de fevereiro de 2020. A repactuação embasada nos termos da Convenções Coletivas está prevista no Termo de Referência, item 21.1 e na Cláusula Sétima do Contrato Original, atendendo ao disposto no Art. 40, Inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.1.4 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos, elevados devido a reajuste no valor da tarifa de Transporte Coletivo de Cascavel, de acordo com Decreto Municipal nº 15.297, de 13 de março de 2020, com vigência a partir de 20 de março de 2020;
- 1.1.5 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos, em virtude da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que reduz a alíquotas de contribuições aos serviços sociais autônomos, no período entre 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Devido às alterações, o valor estimado global do passará de **R\$ 270.584,88** (duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos para **R\$ 274.070,63** (duzentos e setenta e quatro mil, setenta reais e sessenta e três centavos), conforme tabela.

Postos - <i>Campus Cascavel</i>									
Grupo	Item	Qtde	Posto	Valor/posto de 14/09/2019 a 30/11/2019	Valor/posto a partir de 01/12/2019	Valor/posto a partir de 01/01/2020	Valor/posto a partir de 01/02/2020	Valor/posto a partir de 20/03/2020	Valor/posto de 01/04 a 30/06/2020
4	7	1	Porteiro	R\$ 4.033,71	R\$ 4.010,76	R\$ 3.991,44	R\$ 4.136,65	R\$ 4.146,75	R\$ 4.116,09
		1	Copeira	R\$ 2.439,16	R\$ 2.416,20	R\$ 2.406,43	R\$ 2.503,48	R\$ 2.513,58	R\$ 2.497,92
		1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 3.092,76	R\$ 3.069,81	R\$ 3.057,19	R\$ 3.399,39	R\$ 3.409,49	R\$ 3.386,90
	8	1	Oficial de Manutenção Predial	R\$ 4.450,79	R\$ 4.450,79	R\$ 4.430,86	R\$ 4.430,86	R\$ 4.440,70	R\$ 4.410,31
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.016,42</b>	<b>R\$ 13.947,56</b>	<b>R\$ 13.885,92</b>	<b>R\$ 14.470,38</b>	<b>R\$ 14.510,52</b>	<b>R\$ 14.411,22</b>
Postos - <i>Campus Avançado Quedas do Iguaçu</i>									
Grupo	Item	Qtde	Posto	Valor/posto de 14/09/2019 a 30/11/2019	Valor/posto a partir de 01/12/2019	Valor/posto a partir de 01/01/2020	Valor/posto a partir de 01/02/2020	Valor/posto a partir de 20/03/2020	Valor/posto de 01/04 a 30/06/2020
4	9	1	Porteiro	R\$ 3.928,88	R\$ 3.906,05	R\$ 3.886,83	R\$ 4.035,76	R\$ 4.035,76	R\$ 4.005,26
	10	1	Oficial de Manutenção Predial	R\$ 4.603,44	R\$ 4.603,44	R\$ 4.583,39	R\$ 4.583,39	R\$ 4.583,39	R\$ 4.552,30
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.532,33</b>	<b>R\$ 8.509,49</b>	<b>R\$ 8.470,22</b>	<b>R\$ 8.619,15</b>	<b>R\$ 8.619,15</b>	<b>R\$ 8.557,56</b>
<b>TOTAL MENSAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 22.548,75</b>	<b>R\$ 22.457,05</b>	<b>R\$ 22.356,14</b>	<b>R\$ 23.089,53</b>	<b>R\$ 23.129,67</b>	<b>R\$ 22.968,78</b>

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

Cascavel, 13 de julho de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>LUIZ CARLOS ECKSTEIN</b> Diretor Geral do <i>Campus</i> Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p><b>JORGE LUIS FLORES CARVALHO,</b> Representante Legal <b>SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP</b></p>